



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/02/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 06/02/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.248, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**INSTITUI A “III SEMANA DO BEBÊ” NO
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ OU-
TRAS PROVINCÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

DECRETA

Art. 1º. Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção à criança, fica instituída a “III Semana do Bebê” no âmbito do município de Taiobeiras - MG.

Art. 2º. A semana do bebê, acontecerá entre os dias 09 e 15 de fevereiro do corrente ano, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, voltados ao interesse coletivo dos munícipes.

Art. 3º. A III Semana do Bebê tem por objetivos:

- I. Promover atividades culturais, lúdicas e recreativas para crianças, adolescentes, bebês e suas famílias;
- II. Realizar oficinas, treinamentos e capacitações sobre temas relacionados a primeira infância para servidores públicos das áreas da saúde, educação e assistência social;
- III. Desenvolver atividades educativas com gestantes e pais de crianças sobre os cuidados no pré-natal e o papel da família no desenvolvimento das crianças na primeira infância.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 06 de fevereiro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.